



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Suprimentos Internos  
Gerência de Planejamento de Compras

Termo de Referência - SEEC/SUAG/COGIN/DISUP/GEPLAC

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado, novos e em primeiro uso, com instalação**, a fim de atender a necessidade do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF, unidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

### **2. DA JUSTIFICAVA**

2.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para aquisição de aparelhos de ar condicionado, a fim de suprir à necessidade do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF.

2.2. Condicionamento de ar é o processo de tratamento do ar interior em espaços fechados. Esse tratamento consiste em regular a qualidade do ar interior, no que diz respeito às suas condições de temperatura, umidade, limpeza e movimento. Um sistema de condicionamento de ar completo inclui as funções de aquecimento, arrefecimento, umidificação, renovação, filtragem e ventilação do ar. A função de desumidificação está normalmente associada à de arrefecimento.

2.3. A pretensa aquisição visa atender ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF sendo motivada por diferentes necessidades, tais como: substituição de aparelhos obsoletos (falta de peças no mercado para reposição), alto consumo de energia, elevado nível de ruído, ineficácia e insuficiência de potência, defeito irrecuperável (conserto considerado antieconômico), condições de segurança (inflamabilidade e toxicidade), riscos à saúde (programa de filtragem e contenção comprometidos), padronização dos equipamentos, ambientes fechados (pouca ou nenhuma ventilação natural).

2.4. A futura aquisição dos equipamentos se justifica pela necessidade de propiciar um sistema de climatização adequado e em plenas condições de uso, de forma a manter uma temperatura ambiente ideal, melhorando o desempenho laboral dos servidores, trazendo conforto e aumento da produtividade, com reflexos na área da saúde e bem estar daqueles que compartilham o mesmo ambiente. Visa também o atendimento a Norma Regulamentadora NR 17 (estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente).

2.5. Vale ressaltar que a aquisição de aparelhos modernos colaboram para a redução dos custos do erário na sua utilização de energia elétrica e na diminuição do impacto ambiental.

2.6. A referida demanda foi motivada pela Diretoria Executiva do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado, e portanto considerada como aquisição de bem comum, após analisar os três aspectos listados abaixo:

3.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

Disponibilidade destes equipamentos no mercado; e

3.4. Aderência das especificações dos materiais às adotadas usualmente no mercado.

#### 4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente aquisição será regida pelo Inciso II, do Art. 51, Decreto nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

#### 5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, , como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

#### 6. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

6.1. As especificações para a presente aquisição estão estabelecidas abaixo:

##### 6.1.1. **ITEM 1- Aparelho de ar condicionado de 24.000 BTU/H**

- 6.1.1.1. Gás R410A;
- 6.1.1.2. Tecnologia: INVERTER;
- 6.1.1.3. Tipo: Split HI-WALL; e
- 6.1.1.4. Tensão: monofásico 220V.

##### 6.1.2. **ITEM 2 - Aparelho de ar de condicionado de 30.000 BTU/H**

- 6.1.2.1. Gás R410A;
- 6.1.2.2. Tecnologia: INVERTER;
- 6.1.2.3. Tipo: Split HI-WALL; e
- 6.1.2.4. Tensão: monofásico 220V.

6.2. A definição técnica dos equipamentos do tipo SPLIT para os aparelhos contidos nos **itens 1 e 2** a serem instalados está baseada nos seguintes fatores:

6.2.1. Os equipamentos deverão possuir certificado do INMETRO, adotar a Etiqueta ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia dos Condicionadores de Ar) e o Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica), e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

6.2.2. Levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, observando o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 8.666/1993 e que funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### 6.3. **UNIDADES EVAPORADORAS:**

6.3.1. A serpentina deverá ser construída com aletas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente, proporcionando ótima performance e durabilidade.

6.3.2. O ventilador utilizado deverá ser centrífugo com dupla aspiração e acionamento direito.

6.3.3. O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado.

6.3.4. O motor deverá possuir buchas de longa vida com lubrificação permanente.

6.3.5. Filtros de ar laváveis Classe G0 em conformidade com a ABNT/NBR 16.101/2012 - Filtros para partículas em suspensão no ar - Determinação da eficiência para filtros grossos, médios e finos.

## 7. **DA INSTALAÇÃO**

7.1. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços, tais como: escadas, suportes, parafusos, porcas, prolongamento das tubulações e drenos, aplicação de acabamento vedante onde forem feitas as aberturas para a passagem de tubulação, refazimento das paredes e instalação de paredes de gesso onde forem feitas aberturas para ocultação de tubulação nos casos em forem necessárias, conexão dos equipamentos à rede elétrica, serviços de instalações elétricas com substituição da fiação se necessário, tomadas, instalação de disjuntores adequados a capacidade dos aparelhos, entre outros equipamentos necessários e adequados as normas técnicas.

7.2. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente quanto aos isolamentos térmicos que deverão ser feitos incombustível.

7.3. Fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado existentes quando for necessário para instalação dos novos aparelhos, que são de propriedade do órgão Contratante, e se possível aproveitará as passagens de tubulações existentes.

7.4. No caso de necessidade de abertura de furos para a passagem da tubulação frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário, se realizado em esquadrias e vidros, deverá ser feita a vedação adequada para que não haja frestas que possam permitir a entrada de umidade.

7.5. A montagem dos aparelhos e seus acessórios devem estar de acordo com o manual do fabricante e devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.6. Verificar nos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores, fiação, Diferencial Residual - DR, compatíveis com os equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os aparelhos, quando necessário.

7.7. Manter limpos e livres de restos de materiais e tinta, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos as dependências dos órgãos onde forem realizar os serviços. Ocorrendo qualquer avaria nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a Contratada deverá assumir a imediata reparação.

7.8. Os técnicos devem estar identificados com crachá e uniforme, sendo responsabilidade da empresa fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI'S , responsabilizando-se por seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

7.9. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, as instalações em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do acompanhamento pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

7.10. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, dutos, entre outras) para a passagem da tubulação de dreno.

7.11. A Contratada deverá observar, quando da instalação dos aparelhos tipo *Split*, que o condensador fique em até 10 (dez) metros de distância do evaporador; que a parte de tubulação que não for reaproveitada seja revestida com isolamento PVC branco quando dentro de ambientes, e com capa de alumínio, corrugado ou liso, em área externa e que seja fixada com braçadeiras de aço galvanizado

## 8. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades da Secretaria localizadas no SAIN, Projeção H, Edifício Sede CODEPLAN 2º andar sala 216 - Bairro Setores Complementares - CEP 70620-080 - DF, em dias úteis e horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 17h, Telefone: (61) 3342-2621.

## 9. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9.1.1. Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada no prazo máximo de **15 (dez) dias corridos** após a entrega, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.

9.2. Os produtos deverão ser novos e em de primeiro uso e estarem de acordo com as legislações e as normas vigentes.

9.3. As embalagens dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

9.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento.

9.5. Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos), todos em língua portuguesa.

9.6. Os produtos serão recebidos:

9.6.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

9.6.2. **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da instalação, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência .

- 9.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **7 (sete) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 9.8. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. Os equipamentos deverão possuir garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir da entrega definitiva de cada aparelho.
- 10.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 10.3. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada no âmbito do Distrito Federal.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar e instalar os equipamentos de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência , além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à instalação, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 11.2. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências.
- 11.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Contratante.
- 11.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 11.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.
- 11.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência , tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 11.8. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 11.9. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, vidros, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos ou

compatíveis aos existentes no local.

11.10. Efetuar a instalação completa, com a orientação de Engenheiro Eletricista/Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (aparelhos com todos os elementos e serviços necessários, principalmente disjuntores , tomadas e demais elementos de instalações elétricas).

11.11. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Nomear Comissão, Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

12.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

12.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, devidamente identificados, para entrega de aquisições deste objeto.

12.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:

12.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e instalação com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

12.7. Responsabilizar-se pela parte elétrica/hidráulica para que ocorra o devido funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.

12.8. Deverá solicitar, previamente, autorização da Área Técnica responsável, no tocante a viabilidade da aquisição pretendida, considerando os seguintes aspectos:

12.8.1. Análise, aprovação e verificação da conformidade dos critérios de segurança;

12.8.2. Agendamento e o acompanhamento, por servidor da área técnica, para a entrada e a instalação dos equipamentos;

12.8.3. Existir comunicação prévia, para análise e aprovação, quanto a aquisição dos equipamentos, por parte da Coordenação de Gestão de Próprios (COGEPRO/SUAG/SEEC), carecendo ser pré-agendada a entrada e instalação dos equipamento no prédio, com acompanhamento.

12.8.4. Possuir Laudo Técnico de Engenheiro Eletricista/Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sobre as condições atuais das instalações elétricas, para que esses aparelhos possam ser instalados sem ocasionar sobrecargas ou qualquer transtorno, garantindo a segurança da edificação e seus usuários.

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

12.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4. A Contratada deverá fornecer **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com o Item ofertado, objeto deste Termo de Referência.

13.5. Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

### 14. DA VISTORIA

14.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita instalação dos bens, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

14.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração da Vistoria (Anexo I) realizada ou Declaração de Abstenção de Vistoria (Anexo II) e que conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de instalação dos bens.

14.3. As empresas interessadas em vistoriar os locais deverão agendar horário, por meio de contato com a Coordenação de Gestão de Próprios (SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO), pelo telefone (61) 3313-8478, em dias úteis e horário comercial.

### 15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.033,34 (dez mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme a tabela a seguir:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO AR CONDICIONADO - 24.000 BTU/H com instalação.	Unidade	1	R\$ 4.665,34	R\$ 4.665,34
2	APARELHO AR CONDICIONADO - 30.000 BTU/H com instalação.	Unidade	1	R\$ 5.368,00	R\$ 5.368,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 10.033,34</b>

### 16. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

16.1. Em observância ao art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011, e ao art. 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, os itens **1 e 2** da presente licitação serão destinados à participação **exclusiva** das entidades preferenciais.

## 17. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO EMPENHO

17.1. Quando do recebimento da nota de empenho, a empresa deverá apresentar registro dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

## 18. DO EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

20.2. A comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4. O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 21. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

## 22. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

22.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é

vedada a subcontratação do objeto.

23. **DA SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

24. **DA DESTINAÇÃO DOS APARELHOS QUE FOREM SUBSTITUÍDOS**

24.1. Caberá ao órgão contratante dar a destinação correta aos aparelhos de ar condicionado antigos que forem substituídos.

25. **DOS ANEXOS**

25.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

25.1.1. **ANEXO I** - Modelo de Declaração de Vistoria;

25.1.2. **ANEXO II**- Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria.

26. **EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**Everton Cirqueira Leitão**

Gerente de Planejamento de Compras

**Ara Rúbia Aparecida Fernandes**

Diretora de Arquitetura

**Rodrigo da Silva Neves**

Diretor de Suprimentos Internos

**Mauricio Shoji Hataka**

Coordenador de Gestão Interna

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**NAIÁRA TAVARES DOMINGOS**

Subsecretária de Administração Geral

**ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o nº \_\_\_\_\_ visitou as dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20XX, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Representante da Empresa**

---



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO SHOJI HATAKA - Matr.0127222-5, Coordenador(a) de Gestão Interna**, em 21/05/2021, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVA NEVES - Matr.0174645-6, Diretor(a) de Suprimentos Internos**, em 21/05/2021, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON CIRQUEIRA LEITAO - Matr.0125900-8, Gerente de Planejamento de Compras**, em 24/05/2021, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NAIÁRA TAVARES DOMINGOS - Matr.0277798-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/05/2021, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARA RÚBIA APARECIDA FERNANDES - Matr.0090769-3, Diretor(a) de Arquitetura**, em 25/05/2021, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62366204)  
verificador= **62366204** código CRC= **96C36A56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti 7º andar - Sala 707 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-8144/6146